

PORTARIA N 001/2006

Designa Assessoria Técnico-Jurídica às Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo e Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, Sr. **Vanderlei José Crestani**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições;

Considerando a complexidade das sindicâncias e dos processos administrativos e administrativos disciplinares, notadamente após a promulgação da Constituição Federal, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado;

Considerando o risco de anulação desses expedientes por vícios formais, com conseqüente descrédito da autoridade, desprestígio da Administração Pública e prejuízo ao erário;

Considerando, finalmente, que a Administração Municipal não dispõe de servidores efetivos graduados em Direito, e que possam ser disponibilizados a serviço de comissões sindicantes e processantes;

RESOLVE:

Art. 1- Designar o advogado **Dr. Algacir Teixeira de Lima** – OAB/PR n 23.512, para subsidiar as Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo e Administrativo Disciplinar no desempenho de suas atividades, especialmente no controle da legalidade, do interesse público e das garantias constitucionais dos servidores e/ou terceiros acusados, podendo acompanhar audiências, suscitar eventuais irregularidades e proferir saneamento, orientar as comissões nos atos instrutórios, realizar promoções em matéria de direito e emitir parecer sob provocação dos integrantes das Comissões ou da autoridade que determinou a instauração da sindicância ou do Processo Administrativo e Administrativo Disciplinar.

Art. 2- O prazo da investidura é de 01 (um) ano, podendo ser revogado a qualquer tempo ou prorrogado no interesse da administração.

Art. 3- As nomeadas terão dedicação prioritária para as atividades das Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo e Administrativo Disciplinar, sempre que houver processo instaurado para apuração de fato e/ou autoria.

Art. 4- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE JANEIRO DE
2006.**

**Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal**